

Como combinamos na plenária:

Incluir no texto de Minas na introdução do Eixo VII, seguinte trecho em amarelo (oitavo parágrafo)

“Ampliar o percentual do PIB investido em educação, até atingir o patamar de 10% e definir outras fontes de recursos, além dos impostos, para a educação brasileira, para todos os níveis, etapas e modalidades, são fatores essenciais, diante da complexidade das políticas educacionais o acesso equitativo e universal à educação básica para as crianças e jovens com idade entre quatro e 17 anos, a elevação substancial de alunos matriculados na educação superior pública e a efetiva incorporação da modalidade da educação de jovens e adultos no SNE, respeitando as suas especificidades políticas e pedagógicas, exigem que se eleve o montante estatal de recursos investidos na área. (...)”

EIXO VII

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS

467. Tendo em vista a construção do PNE e do SNE como políticas de Estado, são apresentadas, a seguir, proposições e estratégias indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, estados, DF e municípios), tendo por princípios a garantia da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1. Política de financiamento da educação					
468.	1.1 Regular o regime de colaboração entre os entes federados, previsto no art. 211 da CF/1988. A regulamentação do regime de colaboração deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros aos estados, DF e municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros.	x1	x	x	x
469.	1.2 Regular os art. 23, parágrafo único, e 211 da CF/1988, até o segundo ano de vigência do PNE, por meio de lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, estados, Distrito Federal e municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste do País.	x1	x	x	x
470.	1.3 Redefinir o modelo de financiamento da educação, INCLUSIVE DA EJA , considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) conforme sua capacidade arrecadatória.	x2	x	x	x
471.	1.4 Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, INCLUSIVE DA EJA , por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a	x1 e x2	x	x	x

[A1] Comentário: Ok!

[A2] Comentário: Ok!

[A3] Comentário: Ok!

¹ x1 se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e x2 àquelas relativas ao sistema federal.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	alcançar, no mínimo, o patamar equivalente a 10% do PIB no final do <u>decênio</u> .				
472.	1.5 Liderar o esforço para aumentar o investimento público em , INCLUSIVE DA EJA , como proporção do PIB.	x1			
473.	1.7 Estabelecer articulação entre as metas do PNE e demais instrumentos orçamentários da União, estados, DF e municípios, INCLUSIVE DA EJA .	x1	x	x	x
474.	1.8 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Fundeb (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade <u>nacional</u> .	x1	x	x	x
475.	1.9 Aumentar o volume de recursos investidos em educação pela União, ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%, não só considerando a receita advinda de impostos, mas também adicionando, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para o investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); além disso, vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional e garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia <u>fiscal</u> .	x1			
476.	1.10 Aumentar o volume de recursos investidos em educação PÚBLICA pelos estados, Distrito Federal e municípios, ampliando a vinculação de 25% para, no mínimo, 30% o investimento em MDE, INCLUSIVE DA EJA , vedando, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos à área educacional, garantindo a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia e guerra <u>fiscal</u> .	x2	x	x	x
477.	1.11 Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos PÚBLICOS vinculados à MDE, sem prejuízo à paridade entre aposentados e ativos, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições <u>educacionais</u> .	x1	x	x	x
478.	1.12 Destinar, na forma da Lei, 50% dos recursos resultantes do Fundo Social do Pré-sal, <i>royalties</i> e	x1			

[A4] Comentário: Ok!

[A5] Comentário: Ok!

[A6] Comentário: Ok!

[A7] Comentário: Ok!

[A8] Comentário: Ok! Ver Contribuições.

[A9] Comentário: Ok!

[A10] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, à manutenção e desenvolvimento do ensino público, INCLUSIVE DA EJA.				
2. Política de financiamento da educação básica					
479.	2.1 Implantar, no prazo de dois anos após o início de vigência do PNE, o custo aluno-qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos de qualidade socialmente referenciada , determinados na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos, indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem em cada etapa e modalidade da educação básica pública, sendo que o CAQi será progressivamente reajustado, até a implementação plena do CAQ.	x1 e x2	x	x	x
480.	2.2 Implementar o custo aluno-qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica pública, a partir do cálculo dos investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação PÚBLICA ; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar. O CAQ deve igualar o custo-aluno/ano praticado no Brasil daquele verificado nos países mais desenvolvidos em termos educacionais.	x1	x	x	x
481.	2.3 Complementar recursos financeiros PÚBLICOS a todos os estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	x1			
482.	2.4 Desenvolver estudos e pesquisas, por meio do Inep, para acompanhamento regular dos indicadores de investimento e de custo-aluno/anos em todos os níveis, etapas e modalidades da educação pública.	x1			
483.	2.5 Alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), retirando as despesas com recursos humanos, pagas com dotações financeiras advindas do Fundeb, do somatório do total gasto com pessoal.	x1			
484.	2.6 Estabelecer diretrizes e políticas de financiamento para a real valorização dos trabalhadores da educação pública, por meio de leis nacionais.	x1	x	x	x
485.	2.7 Definir as condições a serem satisfeitas por estados, DF e municípios para demandarem recursos da União no	x1			

[A11] Comentário: Ok!

[A12] Comentário: Ok!

[A13] Comentário: Ok!

[A14] Comentário: Ok!

[A15] Comentário: Ok!

[A16] Comentário: Ok!

[A17] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	devido cumprimento da Lei do Piso Nacional Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério, INCLUINDO OS QUE ATUAM NA EJA , determinando procedimentos adequados para que todas as redes públicas estaduais e municipais a cumpram <u>devidamente</u> .				
486.	2.8 Colaborar na ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, por meio do aporte de recursos e da assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos equipamentos públicos e para o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil E DA EJA .	x1	x	x	x
487.	2.9 Colaborar na ampliação e qualificação das matrículas em ensino médio, INCLUSIVE DA EJA , por meio do aporte de recursos e da assessoria técnica aos estados para a construção, ampliação e reforma dos equipamentos públicos e para o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais da etapa terminativa da educação básica PÚBLICA .	x1	x	x	
488.	2.10 Alterar e aprimorar o Fundeb, de modo que: I) a complementação anual da União ao fundo avance para um patamar equivalente a 1% do PIB/ano; II) a composição contábil do fundo seja ampliada, incorporando outras fontes de recursos, como taxas e contribuições sociais, e não apenas impostos, como ocorre hoje; III) o fundo deixe de ser limitado pelo atual sistema de balizas, que limitam os fatores de ponderação a uma escala de 0,7 a 1,3, permitindo a substituição do atual modelo de gasto ou custo aluno/ano por uma política de CAQ; IV) a modalidade da EJA seja tratada com plena isonomia financeira EM RELAÇÃO AOS DEMAIS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ; V) seja fortalecido o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais e a formação adequada dos conselheiros; VI) o número de matrículas em creches conveniadas seja congelado e essa modalidade de parceria seja extinta, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública;	x1	x	x	x

[A18] Comentário: Ok!

[A19] Comentário: Ok!

[A20] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	VII) o número de matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais parceiras do poder público seja congelado e, finalmente, essa modalidade de parceria seja extinta em 2018, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na perspectiva da educação inclusiva .				
489.	2.11 Transformar o Fundeb, que deve vigorar a partir de 2022, em um fundo nacional, nivelando por cima todos os valores de custo aluno/ano atingidos nas redes municipais e estaduais pelo valor do maior custo-aluno/ano praticado no País, considerando cada etapa e modalidade da educação básica pública .	x1			
490.	2.12 Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, INCLUSIVE PELOS EDUCANDO/AS principalmente, pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas .	x1	x	x	x
491.	2.13 Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, especialmente na faixa etária da educação escolar obrigatória E DE EJA , mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), por meio de financiamento compartilhado, com participação complementar da União às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local.	x1	x	x	x
	2.14 GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO URBANO GRATUITO PARA TODOS OS ESTUDANTES DOS DIFERENTES NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA .				
492.	2.14 Financiar a compra de meios de transporte adequados ao atendimento de estudantes com deficiência	x1	x	x	x

[A21] Comentário: Ok!

[A22] Comentário: Ok!

[A23] Comentário: Ok!

[A24] Comentário: Retirar!

[A25] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	DE TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.				
3. Política de financiamento da educação superior					
493.	3.1 Definir o papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento e financiá-la adequadamente.	x2	x	x	
494.	3.2 Definir parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão resultem em educação com bom padrão de qualidade socialmente referenciada, propiciando efetiva autonomia.	x2			
495.	3.3 Ampliar os recursos públicos destinados à expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada. INCLUSIVE PARA O ATENDIMENTO AOS EGRESSOS DA EJA.	x1 e x2			
496.	3.4 Garantir financiamento nos campi universitários públicos federais para oferta de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.	x2			
497.	3.5 Garantir financiamento dos governos estaduais nos campi universitários públicos estaduais para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.		x	x	
498.	3.6 Dotar as instituições públicas de ensino superior de investimentos capazes de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico, especialmente com o fim dos cursos de pós-graduação pagos nas instituições federais.	x2			
499.	3.7 Criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988, com definição de parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.	x2			
500.	3.8 Definir as condições a serem satisfeitas por estados, Distrito Federal e municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	x1			

[A26] Comentário: Ok!

[A27] Comentário: Ok!

[A28] Comentário: Ok!

[A29] Comentário: Ok!

[A30] Comentário: Ok!

[A31] Comentário: Repetido

[A32] Comentário: Ok!

[A33] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	Superior Pública.				
501.	3.9 Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas estaduais possam definir e executar seus próprios projetos de ensino, pesquisa e extensão, propiciando uma efetiva autonomia.		x	x	
502.	3.10 Garantir recursos nos orçamentos das instituições públicas de ensino superior às políticas de acesso e permanência de estudantes negros/AS, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, EGRESSOS DA EJA entre outros, tanto na graduação quanto na pós-graduação.	x2	x	x	x
503.	3.11 Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 do total de vagas.	x1 e x2			
504.	3.12 Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas estaduais no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 do número total de vagas.		x	x	
505.	3.13 Expandir o financiamento da pós-graduação <i>stricto sensu</i> , por meio das agências oficiais de fomento.	x2		x	
506.	3.13 Apoiar técnica e financeiramente a gestão das Ifes, mediante destinação orçamentária adequada para o seu desenvolvimento, garantindo a participação da comunidade universitária no planejamento e aplicação dos recursos financeiros PÚBLICOS, visando à ampliação da transparência e da gestão democrática.	x2			
4. Política de financiamento da educação profissional e tecnológica					
507.	4.1 Expandir a educação profissional de qualidade socialmente referenciada, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Sendo ofertado exclusivamente em rede pública de ensino. (inclusão Rio de Janeiro)	x1 e x2	x	x	x
5. Gestão, controle social e transparência no uso dos recursos da educação					
508.	5.1 Assegurar condições para a gestão democrática da	x1	x	x	x

[A34] Comentário: Ok!

[A35] Comentário: Ok!

[A36] Comentário: Ok

[A37] Comentário: Ok!

[A38] Comentário: Repete

[A39] Comentário: Ok!

[A40] Comentário: Ok!

[A41] Comentário: Alterar!
Prioritariamente com oferta em EP.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	educação PÚBLICA, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições públicas de ensino superior e escolas de educação básica, INCLUSIVE A EJA prevendo recursos PÚBLICOS e apoio técnico da União.				
509.	5.2 Constituir as secretarias municipais, distrital e estaduais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal, distrital e estadual de educação; seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais; com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.	x1	x	x	x
510.	5.3 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos estados, do DF e dos municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, INCLUINDO CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA MODALIDADE DA EJA.	x1	x	x	x
511.	5.4 Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, INCLUSIVE PARA A EJA por profissionais da educação, estudantes, pais e/ou responsáveis.	x1	x	x	x
512.	5.5 Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação.	x1	x	x	x
513.	5.6 Criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais, distrital e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	x1	x	x	x
514.	5.7 Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos estaduais, Distrital e municipais de acompanhamento e avaliação do Fundeb, considerando: I) sua composição e suas atribuições legais; II) sua articulação com os tribunais de contas; III) o suporte técnico, contábil e jurídico necessários;	x1	x	x	x

[A42] Comentário: Ok!

[A43] Comentário: Ok!

[A44] Comentário: Ok!

[A45] Comentário: Ok!

[A46] Comentário: Ok!

[A47] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	IV) as ações contínuas de formação dos <u>conselheiros</u> .				
515.	5.8 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar, conselhos regionais e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas <u>públicas</u> .	x1	x	x	x
516.	5.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131/09, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social e outros, com a colaboração entre o MEC, as secretarias de educação de estados e municípios e os tribunais de contas da União, estados, DF e <u>municípios</u> .	x1	x	x	x
517.	5.10 Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação PUBLICA , articulando adequadamente os órgãos fiscalizadores (conselhos de educação, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurada a aplicação, pelo Poder Executivo, dos percentuais mínimos vinculados à MDE na Constituição Federal, nas constituições estaduais e nas leis orgânicas municipais e <u>distrital</u> .	x1	x	x	x
518.	5.11 Criar leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos PUBLICOS destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal, DESCRITA POR NÍVEL, ETAPA E MODALIDADE EDUCATIVA , e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos segmentos e setores da <u>sociedade</u> .	x1 e x2	x	x	x
519.	5.12 Definir políticas PUBLICAS , programas e processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos educacionais, aprimorando os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e	x1	x	x	x

[A48] Comentário: Ok!

[A49] Comentário: Ok!

[A50] Comentário: Ok!

[A51] Comentário: Ok!

[A52] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO ¹	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos PUBLICOS responsáveis (conselhos de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas).				

[A53] Comentário: Ok!

